

TC 043.463/2018-5**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.**DESPACHO**

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor de Maria Arlene Barros Costa, ex-prefeita (gestão 2009/2012) do Município de Dom Pedro/MA, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – exercício de 2011 (PDDE/2011) e do Programa Dinheiro Direto na Escola – Plano de Desenvolvimento da Escola, exercício de 2011 (PDDE-PDE/2011), regulamentados pela Resolução/CD/FNDE 17/2011 e pela Resolução/CD/FNDE 25/2011.

2. Nesta etapa processual, o processo retorna ao meu Gabinete com proposta de mérito (peça 36) elaborada no âmbito da Secex-TCE, em face da revelia de Maria Arlene Barros Costa perante a sua citação.

3. Verifico, entretanto, que a pesquisa de endereço da responsável (peça 32) apontou a existência de dois endereços nas bases de dados disponíveis ao Tribunal. Todavia, a citação foi realizada apenas no endereço obtido da base de dados da Receita Federal do Brasil (peças 33 e 34).

4. Ante o exposto, restituo os autos à Secex-TCE para adoção das providências relativas à citação de Maria Arlene Barros Costa no segundo endereço mencionado na pesquisa à peça 32.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator